



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ATO CONJUNTO TRT GP/SCR N. 003/2018

João Pessoa, 20 de setembro de 2018

Designa o dia 26.10.2018 com o Dia do Descarte (Dia D), no Fórum da Capital e dispõe sobre o funcionamento das suas unidades administrativas e judiciárias, bem como sobre o atendimento aos jurisdicionados e advogados no dia 26.10.2018 e no período de 03 a 19 de dezembro de 2018 e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE e o DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a previsão de conclusão da obra e inauguração do novo Fórum Trabalhista de João Pessoa em 14 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o aparato logístico necessário à transferência das Varas do Trabalho de João Pessoa para o edifício do novo Fórum Trabalhista, bem como a imprescindibilidade de medidas preparatórias para evitar prejuízos à prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a necessidade de fazer uma avaliação dos bens: físicos; dos virtuais e intangíveis, necessários ao funcionamento do novo Fórum do Trabalho da Capital, evitando-se o deslocamento desnecessário e dispendioso de materiais sem utilização, obsoletos etc, além da imprescindível organização preparatória daqueles que serão transportados, e de acordo com o Protocolo TRT N. 000-12.458/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar atendimento com qualidade aos jurisdicionados e advogados, no período em que se realizará a transferência do mobiliário e dos equipamentos eletrônicos das Varas do Trabalho para as dependências do novo Fórum Trabalhista;

R E S O L V E M:

Art. 1º Designar o dia 26 de outubro de 2018 para a realização do Dia do Descarte (Dia D), no Fórum Maximiano Figueiredo.

§ 1º Todos os magistrados e servidores devem participar do Dia do Descarte (Dia D), salvo os afastamentos legais.

§ 2º Caberá à Assessoria de Gestão Estratégica – AGE a coordenação do Dia do

Descarte (Dia D), inclusive dos seus atos preparatórios.

Art. 2º Suspender as atividades administrativas e judiciárias, bem como os prazos processuais, no âmbito do Fórum Maximiano Figueiredo no dia 26.10.2018, garantindo às partes a restituição do tempo que sobejar após esse intervalo.

Parágrafo único. As tutelas de urgência e evidência serão examinadas pelos Juízes responsáveis pelos acervos das Unidades, só havendo atuação do juiz de plantão nos casos estritamente previstos na Resolução Administrativa N. 135/2017.

Art. 3º Transferir o atendimento presencial da Central de Atendimento do Fórum Maximiano Figueiredo – CENATEN, das Varas do Trabalho de João Pessoa e da Central Regional de Efetividade, pelo período de 03 a 19 de dezembro de 2018, para as dependências da Escola Judicial – Centro do Saber e Cultura da Justiça do Trabalho, localizada na Av. Dom Pedro I, 247, Centro, João Pessoa.

Parágrafo Único. O atendimento ao público externo será realizado no horário das 07:00 às 14:00 horas.

Art. 4º As Varas do Trabalho de João Pessoa e a Central Regional de Efetividade indicarão 01 (um) servidor para cumprir o expediente relativo ao atendimento presencial, com seu respectivo Gestor, nas dependências da Escola Judicial – Centro do Saber e Cultura da Justiça do Trabalho, em conjunto com os servidores da Central de Atendimento do Fórum Maximiano Figueiredo – CENATEN.

§ 1º Os servidores das Varas do Trabalho de João Pessoa e da Central Regional de Efetividade não escalados para atuação presencial e que disponham de equipamentos de informática capazes de acessar os sistemas eletrônicos da Justiça do Trabalho deverão atuar, temporária e excepcionalmente, no período de 03 a 19 de dezembro de 2018, no regime de teletrabalho, aplicando-se-lhes, no que couber, o disposto na Resolução Administrativa N. 062/2018.

§ 2º Os Gestores das Varas do Trabalho de João Pessoa e da Central Regional de Efetividade deverão informar o nome dos servidores que não disponham de equipamentos de informática para atuar em teletrabalho, para alteração temporária de lotação, a critério da administração, e atuação remota de outras unidades do Tribunal.

§ 3º As indicações referidas no caput e § 2º deste artigo serão encaminhadas ao Juiz Auxiliar da Presidência no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste ato.

Art. 5º Fica suspensa a realização de audiências no Fórum de João Pessoa no período de 03 a 19 de dezembro de 2018, cabendo aos Juízes Titulares, ou que estiverem no exercício da titularidade, disponibilizarem, no mínimo, 6 (seis) pautas extras no mês de novembro de 2018, informando à Corregedoria Regional as respectivas datas, horários e quantitativos de processos.

Art. 6º Serão designados Juízes do Trabalho Substitutos volantes para prestarem atendimento presencial aos jurisdicionados e advogados, bem como para a prática de atos processuais que exijam a presença do Juiz, a exemplo da assinatura física de expedientes e da condução, excepcional, de audiências para homologação de acordos, sem prejuízo da atuação dos Juízes Titulares e Substitutos permanentes, que poderão utilizar as dependências da Escola Judicial – Centro do Saber e Cultura da Justiça do Trabalho,

quando assim se fizer conveniente.

§ 1º As audiências para homologação de acordos, que não estejam com data e hora previamente designadas, serão realizadas no horário das 8h às 12h, na sede da Escola Judicial – Centro do Saber e Cultura da Justiça do Trabalho, observada a ordem de chegada das partes e advogados.

§ 2º Os demais atos processuais, inclusive relacionados à tutela de urgência e evidência, serão praticados pelos Juízes responsáveis pelos acervos das Unidades, só havendo atuação do juiz de plantão nos casos estritamente previstos na Resolução Administrativa N. 135/2017.

Art. 7º A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC deverá proceder aos ajustes necessários no PJe-JT e SUAP para que em todas as notificações relativas às audiências e atos processuais a serem praticados em 2019 já conste o novo endereço do Fórum Maximiano Figueiredo – Rua Aviador Mário Vieira de Melo, João Agripino, João Pessoa/PB, 58034-045.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se no DA_e.

EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA
Desembargador Presidente

WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor